LEI Nº 1.354, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
EM, 01 / 06 / 2021
Servidor Responsável

"Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona ao Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a desafetação e doação em favor do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste – CONVALES, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, de uma área rural de 3,00 (três) hectares, fração ideal da uma área maior de 7,25 (sete hectares e vinte e cinco ares), contida na matrícula 5.417, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas-MG.

Parágrafo único: A área de 3,00 (três hectares) a ser doada apresenta a seguinte descrição:

I - "Inicia-se no vértice denominado FDK-V-0002 (N=8.175.763,000;E=396.436,000), em limites com **DILSON SANTANA SIMÕES E OUTROS**, daí segue com azimute e distância de 206°33'54" - 98,39m, até o vértice FDK-V-0003 (N=8.175.675,000;E=396.392,000), confrontando com **VICENTE ALVES TAVARES**, daí segue com azimute e distância de 274°54'40" - 404,83m, até o vértice FDK-V-0004 (N=8.175.709,657;E=395.988,653), confrontando com **DILSON SANTANA SIMÕES E OUTROS**, daí segue com azimute e distância de 38°10'03" - 128,52m, até o vértice FDK-V-0005 (N=8.175.810,701;E=396.068,074), daí segue com azimute e distância de 126°34'56" - 43,09m, até o vértice FDK-V-0006 (N=8.175.785,022;E=396.102,673), confrontando com **GLEBA - 01**, daí segue com azimute e distância de 39°24'54" - 31,68m, até o vértice FDK-V-0007 (N=8.175.809,501;E=396.122,791), daí segue com azimute e distância de 171°37'35" - 61,99m, até o vértice FDK-V-0008 (N=8.175.748,167;E=396.131,819), daí segue com azimute e distância de 87°12'30" - 304,54m, até o início desta descrição, no vértice FDK-

V-0002. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, o levantamento topográfico foi realizado utilizando Garmin GPS map 64.

Art. 2º. A área objeto da doação a que refere o art. 1º desta Lei será destinada exclusivamente para projetos de melhoria da gestão de resíduos sólidos, com construção e instalação de Usina de Triagem.

Art. 3º. A doação objeto desta Lei será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Bonfinópolis de Minas, sem qualquer ônus para o doador, nos seguintes casos, se o CONVALES:

I – der ao imóvel destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta Lei;
II – não iniciar execução dos projetos a que refere o art. 2º desta Lei no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do registro da doação em cartório;
III – não iniciar a operação dos projetos a que refere o art. 2º desta Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do registro da doação em cartório.

Parágrafo único. Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados ao CONVALES o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º – As despesas decorrentes da doação a que refere esta Lei correrão por conta de dotações constante do orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 01 de junho de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal